



ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO DO PPGL-UCPEL

NORMAS GERAIS

Artigo 1º - O Estágio Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Católica de Pelotas (UCPEL) destina-se a portadores de título de doutor, com o objetivo de contribuir para o avanço do conhecimento e o aprimoramento de pesquisadores na área de atuação do PPGL.

§ 1º - A solicitação de ingresso no Estágio de Pós-Doutorado do PPGL deverá ser encaminhada pelo candidato, com grau mínimo de Doutor, por meio do preenchimento do formulário específico, com a apresentação de projeto de pesquisa e a indicação do Docente do PPGL que deverá atuar como Orientador/Supervisor.

§ 2º - A solicitação será apreciada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGL, ouvido o Docente do PPGL indicado como Orientador/Supervisor.

§ 3º - O Estágio terá duração mínima de três meses e máxima de dois anos, podendo haver prorrogações.

Artigo 2º - A participação no Estágio de Pós-Doutorado do PPGL será aceita dentro das seguintes condições, sendo vedada a utilização de recursos orçamentários da UCPEL:

- I - com bolsa fornecida por órgãos de fomento à pesquisa;
- II - com bolsa fornecida por órgãos que não são de fomento à pesquisa;
- III - sem bolsa, a critério da Comissão de Pós-Graduação do PPGL.

Parágrafo único - Para os pesquisadores de fora da UCPEL, sem bolsa e sem recursos externos à UCPEL, será exigida, além dos requisitos previstos no Artigo 1º, a assinatura de Termo de Compromisso de Pós-Doutorado (Anexo I).

Artigo 3º - A participação no Estágio de Pós-Doutorado do PPGL não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o pós-doutorando.

Artigo 4º - Durante a realização do Estágio, o pós-doutorando poderá cumprir outras atividades, incluindo ensino e extensão, no PPGL, além da pesquisa de pós-doutoramento.

§ 1º - Quando do ingresso do pós-doutorando no PPGL, em conjunto com o Orientador/Supervisor, deverá ser traçado um Plano de Atividades a ser cumprido no período do Estágio.

§ 2º - Uma cópia do Plano de Atividades do pós-doutorando deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGL.

Artigo 5º - Até a conclusão do Estágio, o pós-doutorando deverá publicar (ou comprovar o encaminhamento para publicação) pelo menos um artigo por semestre, em periódico com avaliação mínima B2 no sistema QUALIS da CAPES.

Artigo 6º - Durante o Estágio de pesquisa, o pós-doutorando deverá registrar, em toda a sua produção científica, a afiliação ao Programa de Pós-Graduação em Letras da UCPEL.

Artigo 7º - O descumprimento do disposto nos Artigos 4º, 5º e 6º poderá motivar o cancelamento do Estágio de pós-doutorado.

Artigo 8º - Ao final do período do Estágio, o pós-doutorando apresentará relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer do Orientador/Supervisor.

Artigo 9º - Concluído o Estágio, após aprovação do relatório final pela Comissão de Pós-Graduação do PPGL, a Secretaria do PPGL expedirá Declaração indicando a natureza do Estágio, a duração, a fonte de recursos e o Orientador/Supervisor.

Artigo 10 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGL da UCPEL.